



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

TERMO DE REFERÊNCIA 032/2024 – DVAPRO

1. OBJETO

Descarbonizante Spray PRO Limpa TBI/Corpo de Borboleta 300ml – Würth, Referência: 0893100310.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Remoção de crostas de verniz, gomas e carbonização. Conservação e limpeza de ferramentas e peças, proteção em geral, motores, esteiras rolantes, máquinas de costura, de aparelhos elétricos, materiais oxidáveis. Para uso da DVAPRO, FJF/F2.

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa à aquisição do Descarbonizante Spray PRO Limpa TBI/Corpo de Borboleta 300ml – Würth, Referência: 0893100310, para o desenvolvimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva, em que são necessários remoção de crostas de verniz, gomas e carbonização. Desengripa e lubrifica cabos de comando, articulações, pedais, parafusos, polias, engrenagens, dobradiças, entre outros.

Os benefícios esperados com a aquisição do item citado, incluem a conservação de aparelhos elétricos, dobradiças, trincos e ou qualquer outro material oxidável; conservação e limpeza de ferramentas e peças, proteção de componentes metálicos, motores, esteiras rolantes e máquinas em geral.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Requisitos Legais (enquadramento)

4.1.1 – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

“Artigo 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XIII - para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pelo dirigente máximo da empresa pública ou da sociedade de economia mista”;

4.1.1.1 – Portaria 288, de 22 de junho de 2018:

“O Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 do Estatuto Social da IMBEL, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da IMBEL, de nº 2/2017, realizada em 14 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar a relação, anexa a esta Portaria, apresentada na 583ª Reunião da Diretoria, elaborada pela Comissão criada com a Portaria Nº 250-DRADM/2017, de 25 de maio de 2017, publicada no BI da IMBEL nº 22, de 29 de maio de 2017, com a finalidade de discriminar os bens e serviços utilizados pela IMBEL na fabricação de produtos de defesa, que poderão ser dispensados de licitação, para suas aquisições, nos termos do inciso XIII, do artigo 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Item da relação → **“Óleos Lubrificantes”**

5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Produto/Peças
1	Descarbonizante Spray PRO Limpa TBI/Corpo de Borboleta 300ml - Würth Densidade: 0,830g/ml (a 20°C) Ponto de Fulgor: -60°C Embalagem: 300ml Aspecto: Incolor, levemente amarelado Solubilidade: Insolúvel em água Referência: 0893100310 - Würth

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM

6.1. Os objetos deverão ser entregues na Fábrica de Juiz de Fora, no endereço Av. Juscelino Kubitschek, nº 7500 - Benfica, Juiz de Fora, Minas Gerais.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

7.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Contrato e proposta;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Contrato e proposta e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os serviços de instalação, equipamentos, partes, peças, componentes (inclusive os oriundos de subfornecimento), deverão ter prazo mínimo de garantia de 5 (cinco) anos de uso, a partir da colocação em funcionamento, quando for o caso.

9. ORÇAMENTO/PREVISÃO DE CUSTO

9.1. As despesas com a execução/aquisição dos itens correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da IMBEL para o exercício de 2024/2025, conforme a data de emissão da nota de empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE tem como obrigações os seguintes termos:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local especificados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando for o caso;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em única parcela, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de características dos materiais (quantidade e qualidade do produto ou especificações dos serviços) por gestor a ser designado pela autoridade competente.

12.2. A Nota fiscal será conforme solicitação da CONTRATANTE, podendo ser de material, serviço ou ambos os objetos, conforme a solicitação da CONTRATANTE.

12.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto e registrado no patrimônio da IMBEL.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela chefia para tal fim na condição de representante da IMBEL, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

13.2. O recebimento de material danificado por servidor desta empresa não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo para o caso de materiais, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.


FÚLVIO ARON GÓES SILVA
Eng.º Mecânico - DVAPRO


ANDRÉ GUILHERME DE OLIVEIRA
Chefe da DVAPRO